



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 024/ 2018 - Torres

DATA : 2018/04/10	
NIPG : 256/18	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 2898	PARA : Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	Projeto de decisão de adjudicação final – Aquisição de mobiliário de cozinha e de eletrodomesticos para a habitação social n.º15 – Bairro Social Trás de Castelo.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

concordo; cabimentar

11-05-2018

Beata Dias

PARECER :

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 02-04-2018.
2. Entidade convidada a apresentar proposta, através do e-mail datado de 02-05-2018.
 - Vilares & Vieira, Unipessoal, Lda.,
3. Preço base: 2.370,00€ (dois mil trezentos e setenta euros).
4. Convite: A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:
 - Preço proposto: 2.370,00€ (dois mil trezentos e setenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
 - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 - Apresentou certidão permanente.

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer os bens mencionados em assunto.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
4. O presente procedimento concursal está isento a redução a contrato escrito de acordo com a alínea a) do n.º1 do artigo 95.º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação à - Vilares & Vieira, Unipessoal, Lda.,
2. Autorização para a realização da despesa de €2.370,00 (dois mil trezentos e setenta euros); a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º592/2018, requisição n.º 580, compromisso n.º653/2018, classificação económica 07010413 e PPI 2011/II/44.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Técnico Superior:



Jose Torres 10-05-2018
JOSÉ TORRES



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Ajuste direto-Aquisição de mobiliário de cozinha e de eletrodomesticos para a habitação nº15-Bairro social tras de castelo

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Para: vilaresevieira@sapo.pt

15 de maio de 2018 às 13:02

Vimos pelo presente notificar V. Exa., de que, por despacho de 11.05.2018, exarado à margem do projeto de decisão de adjudicação final de 10.04.2018, cuja cópia se anexa, decidiu-se adjudicar os serviços acima referidos, a empresa Vilares & Vieira, pelo preço de €2.370,00, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Para o efeito, tendo em vista o início de execução do contrato, deve apresentar, no prazo máximo de três dias úteis a contar da presente notificação, os documentos de habilitação previstos no nº 1 do art. 81º, CCP, designadamente:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social;
- Certificado de Registo Criminal da gerência da empresa

Mais informo que, o fornecimento do bem ora adjudicado, não carece de contrato reduzido a escrito, conforme permite o artº 95º/1 a), CCP, por o seu valor ser inferior a €10.000,00, entendendo-se desta forma que o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

O contrato terá início logo após a entrega da documentação solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

2 anexos

 PDF v&v.pdf
944K

 Minuta Anexo II CCP.docx
14K